



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas de pessoas físicas decorrentes de prestações de serviços realizados nos termos de contratos e/ou convênios celebrados com outros entes da Federação.

Art. 2º - Fica igualmente a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir na respectiva importância o seguinte crédito especial:

ÓRGÃO: 06 – Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Públicos
PROJETO: 15 – Urbanismo
FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana
SUB-FUNÇÃO: 0150 – Edificações Públicas e Infra Estrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 060215.451.0150.2198 – Conservação de Vias Públicas
ELEMENTO: Serviços Extraordinários – 3319016440000R\$ 3.500,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.0215.451.0150.2198 – Conservação de Vias Públicas
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – 333903900000 R\$ 3.500,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de setembro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”